

FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a
Camara aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei

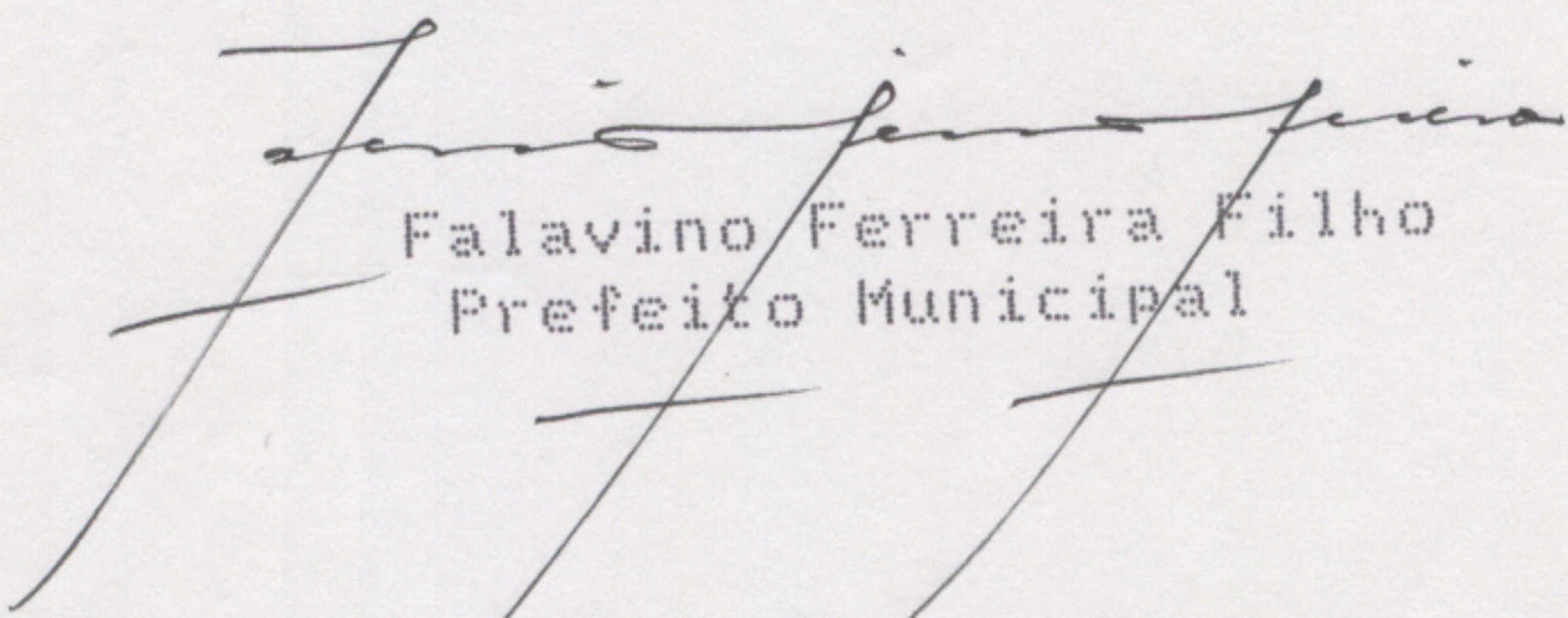
Artigo 1o - Ficam reajustados em 50% (Cinquenta por cento), os
vencimentos dos ocupantes do Quadro de Pessoal desta
Prefeitura, calculados sobre os valores percebidos
nos valores do mes de Abril do ano de 1993.

Artigo 2o - As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correram por conta das dotações orçamentarias
próprias e vigentes.

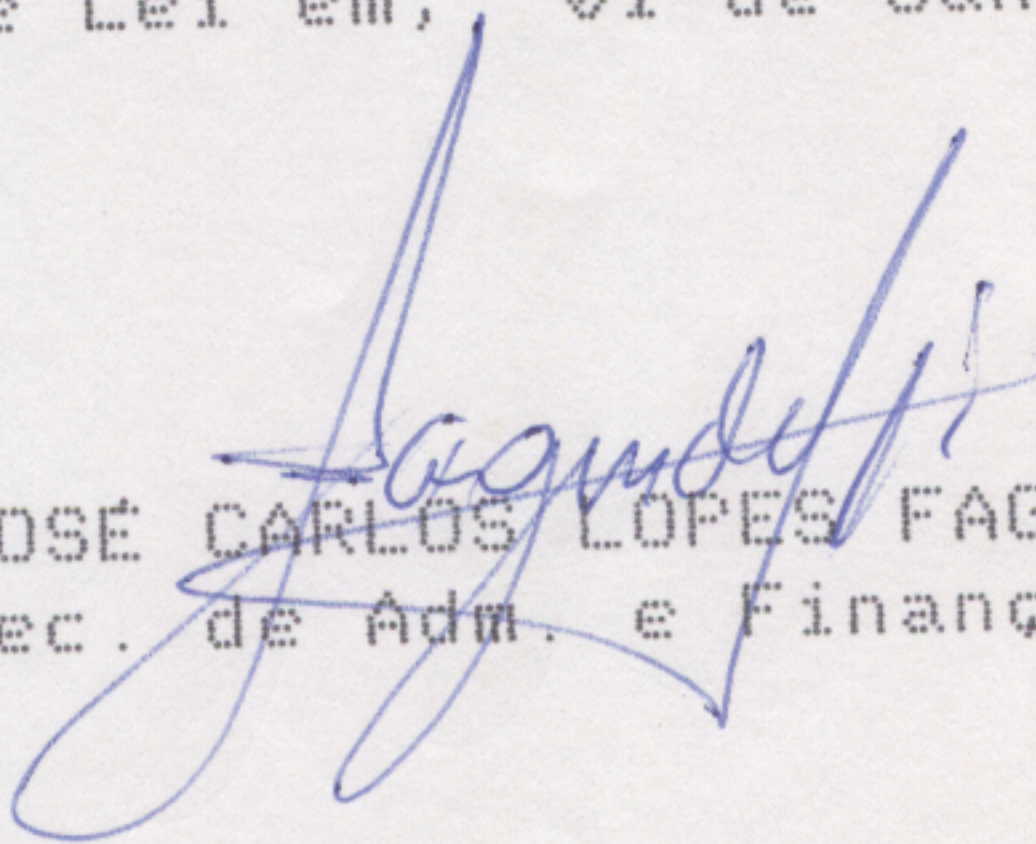
Artigo 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
produzindo seus efeitos à partir de 1o e Maio de 1993.

Artigo 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem, 01 de Junho de 1993.


Falavino Ferreira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 01 de Junho de 1993.


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
Sec. de Adm. e Finanças